Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Paço Municipal " Messias Rolim da Silva"
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro
CEP 18.170-000 - Caixa Postal 243 - Piedade - SP
Fone (15) 3244-3030 Fax (15) 3244-3151

Lei nº 3656 de 07 de Dezembro de 2005

"Autoriza abertura de crédito especial, para o fim que especifica."

José Tadeu de Resende, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, SP, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Piedade aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Piedade autorizada a abrir um crédito especial adicional, no valor de R$ 22.000,00(vinte e dois mil reais), destinado à aquisição de uma prensa enfardadeira vertical com força de prensagem mínima de 20 toneladas e uma balança digital com capacidade para 1.000 quilos, a serem utilizadas pela Cooperativa dos Trabalhadores do Meio Ambiente de Piedade.
Artigo 2º - Para atender o artigo 1º, será aberto um crédito especial com a seguinte classificação:
9 - DIRET.AGRIC.ABASTEC/MEIO AMBIENTE
9.3 - Agro-Pecuária
44905200 0454100272.020 equipto e material permanente..R$ 22.000,00
Total R$ 22.000,00
Artigo 3º - Para atender à despesa prevista com a abertura do presente crédito especial, serão anuladas as seguintes dotações orçamentárias.
9 - DIRET.AGRIC.ABASTEC/MEIO AMBIENTE
9.4 - Meio Ambiente
311.7 31901101 0454100272.012 vencimentos.R$ 5.000,00
312.0 31901301 0454100272.012 inss/fgts R$ 2.000,00
365.4 45905200 0454100271.022 equipto e material permanente. . .R$ 15.000,00
Total R$ 22.000,00
Artigo 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por dotações próprias.
Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Piedade, 07 de Dezembro de 2005

José Tadeu de Resende
Prefeito Municipal

Autor do Projeto: Prefeito Municipal

Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Paço Municipal " Messias Rolim da Silva"
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro
CEP 18.170-000 - Caixa Postal 243 - Piedade - SP
Fone (15) 3244-3030 Fax (15) 3244-3151

JORNAL DO MUNICÍPIO

DATA: 26.12.2005

Nº 76

Lei nº 3656 de 07 de Dezembro de 2005

"Autoriza abertura de crédito especial, para o fim que especifica."

José Tadeu de Resende, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, SP, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Piedade aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1° - Fica a Prefeitura Municipal de Piedade autorizada a abrir um crédito especial adicional, no valor de R$ 22.000,00(vinte e dois mil reais), destinado à aquisição de uma prensa enfardadeira vertical com força de prensagem mínima de 20 toneladas e uma balança digital com capacidade para 1.000 quilos, a serem utilizadas pela Cooperativa dos Trabalhadores do Meio Ambiente de Piedade.

Artigo 2° - Para atender o artigo 1°, será aberto um crédito especial com a seguinte classificação:

9 – DIRET.AGRIC.ABASTEC/MEIO AMBIENTE
9.3 – Agro-Pecuária
44905200 0454100272.020 equipto e material permanente..... R$ 22.000,00
Total..... R$ 22.000,00

Artigo 3° - Para atender à despesa prevista com a abertura do presente crédito especial, serão anuladas as seguintes dotações orçamentárias.

9 – DIRET.AGRIC.ABASTEC/MEIO AMBIENTE
9.4 – Meio Ambiente
311.7 31901101 0454100272.012 vencimentos.....R$ 5.000,00
312.0 31901301 0454100272.012 inss/fgtsR$ 2.000,00
365.4 45905200 0454100271.022 equipto e material permanente, . .R$ 15.000,00
Total.....R$ 22.000,00

Artigo 4° - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por dotações próprias.

Artigo 5° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, 07 de Dezembro de 2005.

José Tadeu de Resende
Prefeito Municipal

Autor do Projeto: Prefeito Municipal